

Ofício nº 1620/2019-GAPRE

Maringá, 23 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 513/2019 apresentado pelo Vereador **Jamal Fares** para informações sobre o cumprimento da lei que dispõe sobre a implantação de sanitários públicos nas praças (Lei nº 3.831/95), anexamos a manifestação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



REQUERENTE: Câmara Municipal de Maringá

ASSUNTO: Encaminhamento de Documento

Maringá, 16 de maio de 2019.

AO GAPRE,

Informamos ao Ilmo. Vereador Dr. Jamal que a referida lei autoriza a implantação de sanitários públicos nas praças, não existindo uma obrigatoriedade.

Para cumprimento da lei, apontamos a necessidade do levantamento e estudo dos locais para futura instalação, com base nos requisitos estabelecidos em lei, confrontado com a disponibilidade de área e infraestrutura que viabilize a instalação dos mesmos. Desta forma nos colocamos a frente deste levantamento.

Atenciosamente,

Fernanda Marostica

Arquiteta e Urbanista – CAU A31337-8

Diretora de Planos e Projetos Territoriais

IPPLAM – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

Edson Luiz Cardoso Pereira

Arquiteto e Urbanista – CAU A7170-6

Diretor Presidente

IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

Proc. Nº 28574 / 2019

Fls. Nº 05